



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2009/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o <u>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2009</u> , cuja realização será às 14:00 horas, do dia 09/12/2009 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Av. Brasil – 50-W – Centro- Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

Condições Gerais do Pregão

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

Anexo V – Minuta do Contrato

Tangará da Serra,...../...../2009.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone / fax (xx)65-3311-4820.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009**

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal n.º 258/GP/03 de 02.09.03.

Setor Interessado: MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Tipo: MENOR PREÇO, GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2009/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 09 de DEZEMBRO DE 2009.

Hora: 14:00 horas-início do credenciamento (nos termos do sub item 9.2.1).

Local: Sala de Sessões de Licitações–Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 130/2009.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação n.º:
11–Secretaria Municipal de Turismo
2196-Manutenção Coord.Turismo e Eventos
33.90.39.00.99.999-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2009/2010**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009
PROCESSO Nº 130/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 052/2009
PROCESSO Nº 130/2009**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, de modo a atender as especificidades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- d) preço total ofertado para cada item do objeto, GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) Para efeito de cálculo do valor total de cada lote, serão consideradas o **máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor unitário;



- f) As propostas que ultrapassarem o valor de R\$ 69.990,00 serão desclassificadas.
g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) **certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** - ,
(Certidão conjunta-dívida ativa da União e contribuições federais).
c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
c.3) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;
d) **certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do estado**, quanto à Dívida Ativa do Estado;
e) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
f) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do **Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, no valor mínimo de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**;
b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;
c) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 30 (trinta) dias** à data da apresentação das propostas.



7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** (papel timbrado da empresa) e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo III)**;

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(conforme anexo IV)**;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento das certidões, se vencidas será necessária a apresentação de novas certidões.

8.2.2. Caso seja apresentado CRC-Certificado de Registro Cadastral que não esteja explicitado o capital. A comprovação deverá ser feita mediante anexação de Certidão da Junta Comercial atualizada.

8.3. ***As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.***

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a **declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados, LIVREMENTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, que incidirá sobre o preço total Global.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do Certame**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DO PAGAMENTO

11.1 – A contratação do objeto será pelo menor preço, Global.

11.1.1 - A Licitante vencedora deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.

11.2 - O presente Instrumento Contratual vigorará após a data da assinatura até 10/01/2010.

11.3 – O pagamento será efetuado em parcela única, no dia 05 de Janeiro de 2010, segundo dia útil após o término do Reveillon 2009/2010.

11.4 A Contratada após o término do evento terá o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de notas fiscais sendo a prestação de contas que totalize o valor integral do repasse, ou seja, o valor contratado através do processo licitatório da realização do Reveillon 2009/2010, ao Governo Municipal de Tangará da Serra;

11.4.1 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.4.1 do item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **A licitante que**, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e **compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

12.1.1. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Estado .

13.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Jornal local do Município.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

13.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra-MT., aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e nove.

Adm.Flávia Aparecida da Silveira Lopes
Pregoeira
CRA/MT 4423- Portaria 001/2009

De acordo,
JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

TERMO DE REFERÊNCIA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2009/2010

1. Identificação do Projeto

Contratar Empresa para realização do Reveillon 2009/2010, no dia 31 de dezembro de 2009, fazendo a passagem do ano para o dia 01 de janeiro de 2010.

2. Justificativa

O Reveillon é um dos principais eventos do calendário de eventos de Tangará da Serra e já está em sua quarta edição, sendo que a cada ano vem apresentando um sucesso maior em público e investimentos para realização da festa. O evento possui uma noite] de festa a qual marca a passagem do ano com um show pirotécnico e mais a animação de bandas e DJ, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria na Praça dos Pioneiros.

O reveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas contratadas para montar a infra-estrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.

Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente. E para este ano de 2009, para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias com a iniciativa privada devido à proporção que a Reveillon vem adquirindo a cada ano. Na última edição por exemplo, foram mais de 30 mil pessoas.

Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento "Reveillon 2009/2010" constitui uma grande vitrine de exposição do município de Tangará da Serra no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Realizar do Reveillon 2009/2010 - Ano IV.

3.2 Objetivos específicos

- ◆ Fomentar o comércio local;
- ◆ Oferecer lazer de qualidade à população local e região, através da programação cultural;
- ◆ Provocar o resgate da auto-estima local e valorização do lazer e do tempo livre;
- ◆ Destacar Tangará da Serra no cenário estadual e nacional com o evento "Reveillon".

4. Atividades a serem desenvolvidas

A empresa contratada será responsável por todas as atividades do evento, ligadas a infra-estrutura montada, e desmontada ao final, para realização do mesmo e todos os serviços prestados durante a realização do Reveillon 2009/2010, as quais estão citadas em quantidade e características a seguir:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviço de DJ - Animação	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.	Serviço de Sonorização e Iluminação	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3.	Locutor	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.	Assessoria e organização do evento	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5.	Contratação de seguranças	32	R\$ 78,13	R\$ 2.500,00
6.	Alimentação da banda	-	-	R\$ 750,00
7.	Despesas com Camarim	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8.	Projeto de combate a incêndio e pânico	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9.	Materiais para decoração	-	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
10.	Show Nacional	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
11.	Show Local	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
12.	Banheiros Químicos		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13.	Hospedagem Banda	-	R\$ 850,00	R\$ 850,00
14.	Show pirotécnico com fogos cascata e 34 morteiros	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15.	Serviços gerais	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16.	Alimentação policiamento	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	VALOR TOTAL			R\$ 69.990,00



5. Valor

O Município repassará a empresa vencedora, o valor de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais), como contrapartida, para a realização do Reveillon 2009/2010. Está incluso neste Termo de Referência a estimativa de Todos os custos relacionados à realização do Reveillon 2009/2010, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: alimentação, serviço de sonorização e iluminação, locutor, ajudantes, contratação de seguranças, locação de tendas, hospedagem, camarim, projeto de combate a incêndio e pânico, materiais para decoração, show regional, show local e outros custos. Com exceção das despesas e serviços abaixo que ficarão a cargo do Governo Municipal de Tangará da Serra:

- ◆ A mão-de-obra na decoração da Praça dos Pioneiros;
- ◆ Limpeza diária da Praça dos Pioneiros;
- ◆ Guarda Municipal para organização do trânsito;
- ◆ Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão-de-obra);
- ◆ Instalação da rede de água necessária.

6. Condições para a realização do trabalho e apresentação da proposta

6.1 O Governo Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

6.2 A Contratada terá direito a explorar e cobrar valores de publicidade e propaganda relacionadas ao evento, cobrar valores referentes à locação de espaços para comercialização de alimentos e bebidas no local de realização do evento (Praça dos Pioneiros).

6.3 A Parceira após o término do evento terá o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de notas fiscais sendo a prestação de contas que totalize o valor integral do repasse (R\$ 69.990,00) do Reveillon 2009/2010 ao Governo Municipal de Tangará da Serra;

7. Prazo para a Execução

O prazo para realização das atividades começa no ato do término da sessão de abertura de propostas, para escolha da empresa que será contratada para a do Reveillon 2009/2010 e irá até o término do evento com a prestação de contas pela mesma, ao Governo Municipal de Tangará da Serra.

8. Qualificação Profissional

Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

É importante ressaltar que a equipe do Município de Tangará da Serra, através da SETUR e de outras Secretarias Municipais que se façam necessárias, farão parte da Comissão Organizadora do Evento durante



os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização do Reveillon 2009/2010.

9. Vinculação do Projeto

O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, na dotação 23.695.0051.2196 – Manutenção da Coordenação de Turismo e Eventos, tida como natureza de despesa nº 3.3.90.39.00.99.999 que compreende Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Turismo de Tangará da Serra.

10. Sistemática de avaliação e aprovação dos produtos

A homologação dos serviços será dada no pré-evento, durante a realização do evento e no pós-evento feita pela Coordenação de Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra. Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à Contratada.

11. Local de Trabalho

Os trabalhos serão desenvolvidos na Praça dos Pioneiros, local de realização do Reveillon 2009/2010.

12. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única da seguinte forma:

12.1 Parcela única: 100% (cem por cento) no dia 04/01/10, primeiro dia útil após o término do Reveillon 2009/2010.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

DECLARAÇÃO

Declaramos **Pleno atendimento aos requisitos de habilitação** para o Pregão Presencial nº 052/2009, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2009/2010**, conforme constantes do Anexo I do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 052/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empresa para Prestação de Serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 276.047-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 161.703.342-15 residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, e de outro lado a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º....., com sede na....., neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto do processo administrativo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2009/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1.2 - O valor total do contrato é de R\$......(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em UMA ÚNICA parcela.....(.....), no dia 05/01/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente Instrumento Contratual vigorará após a data da assinatura até 10/01/2010.

4.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, no dia 05 de Janeiro de 2010, segundo dia útil após o término do Reveillon 2009/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços inseridos na cláusula primeira;

6.2 - A Contratada após o término do evento terá o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de notas fiscais sendo a prestação de contas que totalize o valor integral do repasse, ou seja, o valor contratado através do processo licitatório da realização do Reveillon 2009/2010, ao Governo Municipal de Tangará da Serra;

6.3 - Cumprir com os demais itens expressos na proposta comercial apresentada a este município, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no dispositivo do art.78 da Lei nº8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art.80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Constituem motivos para rescisão, além do desrespeito as condições e exigências do termo de referência:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.



III – o atraso injustificado no início do evento;

IV – a paralisação do evento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;

VII– a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI– a supressão, por parte da administração em compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Todas as despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11–Secretaria Municipal de Turismo

2196-Manutenção Coord.Turismo e Eventos

33.90.39.00.99.999-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT.,de..... de 2009.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

Contratante

Contratada

Testemunhas: